

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/01/21

Rebilda Carneiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE
FAUNA SILVESTRE Nº 006/2021**

IPAAM
FL N°
ASS.

INTERESSADO: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Ephigênio Salles, Condomínio Residencial Ephigênio Salles, nº 69, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 052.918.012-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99167-2848

PROCESSO Nº: 2126.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. Ephigênio Salles, s/nº, Rua N, Lote 297, Condomínio Ephigênio Salles, Aleixo, Manaus-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: a ser informado em até 30 dias após ser a atividade de supressão vegetal.

EQUIPE TÉCNICA:


EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Maria do Carmo Gomes Pereira	Eng. Florestal	9393D-AM	655.535.862-91


PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

20 JAN 2021


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 006/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. A supressão vegetal deverá ter início após o resgate da fauna terrestre e deverá ser efetuada de maneira adequada para evitar a fuga dos animais para as residências vizinhas ao terreno.